

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 14

Defensoria Pública

Recife, quinta-feira, 6 de abril de 2023

### DPPE em parceria com a prefeitura do Paulista lançam guia orientador para requalificação civil de pessoas trans e travestis

FOTOS: HENRIQUE PAPAARZZO



“**E**sse evento é um marco muito importante para nós, LBGQTQIA+, da cidade do Paulista, pois, assim como outras cidades têm avançado com as políticas públicas para LBGQTQIA+, esperamos que a nossa cidade avance ainda mais”. Essas foram as palavras da estudante Sophie Bion, de 18 anos, sobre o lançamento do Guia orientador para requalificação civil de pessoas travestis e transexuais residentes no Paulista realizado na quarta-feira(29), no auditório da Uninassau, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, Centro, Paulista.

O Guia orientador é uma iniciativa da prefeitura da cidade do Paulista com a Defensoria Pública de Pernambuco, que tem como objetivo orientar a população trans e travesti sobre o procedimento para o reconhecimento legal de nome e/ou gênero nos cartórios. “Estamos muito felizes com esse lançamento porque é mais uma conquista na luta pela garantia de direitos das pessoas trans e travestis do município. É garantia de dignidade e respeito”, destacou a diretora LGBTI+ do município, Karla Augusta.

Para o Subdefensor das Causas Coletivas, Rafael Alcoforado, a Defensoria concretizou duas importantes missões no lançamento do Guia. “A primeira é na garantia dos direitos de população em situação de vulne-

rabilidade como a da LBGQTQIA+ e a outra é a missão da Defensoria em educação de direitos. Então, entendemos que o primeiro passo para garantir a efetivação do direito das pessoas é que elas tenham conhecimentos e quais caminhos que precisam passar para conseguir chegar naquele direito que elas possuem”, disse Alcoforado.

Segundo o Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública de Pernambuco, Henrique da Fonte, é muito importante caminhar lado a lado com toda rede de garantia de direitos, incluindo as secretarias e o poder executivo. “Hoje é um marco na educação de direitos. Lançamos um guia de orientação para a população em relação ao procedimento de requalificação civil e o município de Paulista tem se mostrado atento a essa pauta e somado esforços com a Defensoria”, frisou o coordenador.

Vale ressaltar que além de receber o guia com orientações para a mudança do nome na certidão de nascimento, as pessoas que se enquadram nos requisitos puderam fazer o agendamento para participar do primeiro mutirão de requalificação civil.



## DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

## DESIGNAÇÕES

## PORTARIA Nº 237/2023

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSÉ MOTA FLORÊNCIO NETO**, mat. **298.784-8**, para atuar nos Autos de Inquérito Policial Militar, constante no Ofício nº 248 - PMPE - DPJM, de 31 de março de 2023. (SEI 3900035735.000009/2023-03).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 238/2023

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **RODRIGO COSTA DE LIMA FURTADO**, matrícula nº **297.608-0**, para atuar nos autos do processo nº **0079030-81.2022.8.17.2001**, em trâmite perante a 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital/PE, na qualidade de curador especial. (Processo SEI nº 250000027.001259/2023-87).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 239/2023

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **PAULO ROBERTO MENDES DE LIMA**, matrícula nº **111.160-4**, para atuar nos autos do processo nº 0007136-53.2016.8.17.2810, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, na qualidade de curador especial. (Processo SEI nº 250000012.000959/2023-13).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 240/2023

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **DIJALMA CARVALHO COSTA JÚNIOR**, mat. **298.559-4**, para atuar nos Autos de Inquérito Policial Militar, constante no Ofício nº 251 - PMPE - DPJM, de 03 de abril de 2023. (SEI 3900037039.000003/2023-19).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 241/2023

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA**, matrícula nº **298.587-0**, para atuar nos autos do processo nº 0042961-53.2019.8.17.2810, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, na qualidade de curador especial. (Processo SEI nº 250000012.000957/2023-24).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 242/2023

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA**, matrícula nº **298.587-0**, para atuar nos autos do processo nº 0005333-98.2017.8.17.2810, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, na qualidade de curador especial. (Processo SEI nº 250000012.000958/2023-79).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 243/2023

**Publicar** a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA	298.587-0	24.07.2022	16.10.2023	2500000069.000433/2023-88
THÁIS GUARANÁ MARTINS DE SIQUEIRA	087.836-7	26.02.2023	31.03.2023	2500000048.000430/2023-92
JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES	299.104-7	26.11.2022 18.12.2022 1º.01.2023	09.05.2023 12.05.2023 15.05.2023	2500000074.000317/2023-90
EMANUEL MARCEL NÓBREGA DE SOUSA	299.101-2	26.11.2022 27.12.2022 20.02.2023 25.03.2023	02.05.2023 03.05.2023 04.05.2023 05.05.2023	2500000153.000110/2023-35
ISABEL BATISTA PAIXÃO	298.419-9	03.04.2022 14.05.2022 15.05.2022 29.06.2022 30.06.2022	03.04.2023 28.04.2023 15.05.2023 25.05.2023 26.05.2023	2500000038.000595/2023-83

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 244/2023

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA**, matrícula **298.587-0**, de 10 (dez) dias, a partir de 02/10/2023, referentes ao exercício 2022 (1ª parcela), ficando 20(vinte) dias para momento oportuno. (Processo – SEI 2500000069.000433/2023-88).

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 245/2023

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **BERNARDO AUGUSTO FERREIRA DUARTE**, mat. **298.678-5**, antes programadas para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 24/07/2023, passando para 12 (doze) dias, referentes ao exercício 2023 (1ª parcela), sendo 2 (dois) dias referentes ao exercício 2022, ficando 1 (um) dia, para momento oportuno. (Processo –SEI 2500000058.000896/2023-79).

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 246/2023

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **RODOLFO TOMAZ DE OLIVEIRA**, matrícula **297.945-4**, de 10 (dez) dias, a partir de 10/04/2023, referentes ao exercício 2023 (2ª parcela), ficando 10 (dez) dias para momento oportuno. (Processo – SEI 2500000058.000796/2023-42).

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 247/2023

**Deferir** o abono de falta ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARÍLIA TENÓRIO CARDOSO**, matrícula **297.656-0**, dos 3 (três) dias 20/03/2023, 21/03/2023 e 22/03/2023, em virtude de atestado médico. (Processo -SEI 2500000056.000471/2023-80).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 248/2023

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **MARIA FERNANDA PESSOA DE FARIA NEVES**, mat. **127.949-1**, antes programadas para gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 16/10/2023, passando para 10 (dez) dias a iniciar em 15/05/2023, referentes ao exercício 2023 (1ª parcela), ficando 20(vinte) dias, para momento oportuno. (Processo -SEI 2500000047.000609/2023-50).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 249/2023

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSE INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JUNIOR**, matrícula **286.988-8**, de 18 (dezoito) dias, a partir de 25/09/2023, referentes ao exercício 2018 (2ª parcela). (Processo – SEI 2500000012.000217/2023-98).

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 250/2023

**Deferir** o abono de falta ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIA EDUARDA C. VASCONCELOS SOUZA**, mat. **299.112-8**, do dia 22/03/2023, por motivo de acompanhamento de familiar para Tratamento de Saúde. (Processo -SEI 2500000109.000114/2023-59).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 251/2023

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **JOSÉ BATISTA DE MORAES**, mat. **297.668-2**, antes programadas para gozo de 20 (vinte) dias, a partir de 03/07/2023, passando para 10 (dez) dias a iniciar em 03/07/2023, referentes ao exercício 2022 (2ª parcela), e 10 (dez) dias a iniciar em 03/12/2023, referentes ao exercício 2022 (3ª parcela). (Processo -SEI 2500000081.000221/2023-32).

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 252/2023

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **JOSADAK OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, mat. **298.090-8**, antes programadas para gozo de 20 (vinte) dias, em momento oportuno, passando para 20 (vinte) dias a iniciar em 10/04/2023, referentes ao exercício 2023 (2ª parcela). (Processo -SEI 2500000079.000117/2023-97 ).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 253/2023

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO**, mat. **297.683-8**, antes programadas para gozo de 17 (dezesete) dias, a partir de 02/05/2023, e 13 (treze) dias, a partir de 04/07/2023, passando para 10 (dez) dias a iniciar em 10/04/2023, referentes ao exercício 2023 (1ª parcela), 10 (dez) dias a iniciar em 30/05/2023, referentes ao exercício 2023 (2ª parcela), e 10 (dez) dias a iniciar em 03/07/2023, referentes ao exercício 2023 (3ª parcela). (Processo -SEI 2500000064.000185/2023-15)

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 254/2023

**Deferir** o abono de falta ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MÉRCIA BASTOS GOMES**, mat. **137.262-9**, do dia 15/03/2023, por motivo de acompanhamento de familiar para Tratamento de Saúde. (Processo -SEI 2500000035.001241/2023-86).  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 255/2023

**Deferir** a alteração de folga referente aos plantões judiciários ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **DIJALMA CARVALHO COSTA JÚNIOR**, mat. **298.559-4**, antes programadas para 10/04/2023, passando para ser gozada no dia 24/03/2023. (Processo –SEI 2500000129.000001/2023-15).

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 256/2023

**Deferir** afastamento ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula **298.785-6**, para participar do IV Congresso Nacional das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Tribunal do Juri na cidade de Goiânia em Goiás, que será realizado nos dias 26,27 e 28 de abril de 2023, conforme edital nº: 04/2023 (Processo – SEI. 2500000056.000423/2023-91)

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## PORTARIA Nº 185/2023

**Deferir** suspensão de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ARLINE DE MORAES ARAÚJO**, matrícula **129.719-8**, de 10 (dez) dias, programadas para gozo a partir de 03/07/2023, referente ao exercício 2023 para momento oportuno. (Processo – SEI. 2500000048.000334/2023-44)

**REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO NA ORIGINAL.**  
Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral



DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
**Cloaldo Batista de Sousa**

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO  
**José Fabrício Silva de Lima**

CORREGEDOR GERAL  
**José Antônio de Lima Torres**

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHIEFE DE GABINETE  
**João Duque Correia Lima Neto**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR  
**Rafael Bento de Lima Neto**

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcorado Domingues**

SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL  
**Caroline Stefanie Cavalcanti Barreto Silveira**

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**José Wilker Rodrigues Neves**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**

SUBDEFENSORA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO  
**Jeovana Carmem de Melo Colaço**

SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL  
**Michel Seichi Nakamura**

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
**Gabriel Gonçalves Leite**

CORREGEDORA AUXILIAR  
**Manuella Polyanna de M. Silveira**

ASSESSORIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Cristiana Magalhães P. de Melo**

ASSESSORIA DE IMPRENSA  
**Dany Amorim**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês do Amotim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330

Contato Whatsapp: (81) 994883026

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Twitter: DefensoriaPE

**www.defensoria.pe.def.br**

## PORTARIA Nº 234/2023

Publicar a relação dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as) que solicitaram férias referentes ao exercício 2023 do Núcleo de Afogados da Ingazeira-PE. (Processo SEI- 2500000013.001403/2023-34).

## REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO NA ORIGINAL.

DEFENSOR PÚBLICO	MATR.	PRIMEIRA PARCELA		SEGUNDA PARCELA		TERCEIRA PARCELA	
		Nº DE DIAS DE FÉRIAS	DATA DE INÍCIO	Nº DE DIAS DE FÉRIAS	DATA DE INÍCIO	Nº DE DIAS DE FÉRIAS	DATA DE INÍCIO
ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES	298.871-2	15	19/11/2023				
CARLOS HUMBERTO DE LUCENA PATRIOTA	124.080-3	20	10/04/2023				
ISBELA CRISTINA DE CARVALHO BARRÊTO APOLINÁRIO	137.240-8	15	19/12/2023				
JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS	298.874-7	10	Gozo oportuno				

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## EDITAL PARA O CARGO DE CORREGEDOR-GERAL

## EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Regula a eleição para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – biênio 2023/2025.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pela Lei Complementar nº 124 de 02 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 03 de 18 de janeiro de 2011, publicada no D.O.E. de 19 de janeiro de 2011, editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, que dispõe sobre eleições para escolha do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução do CSDP n.º 09, de 10 de agosto de 2020, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública de Pernambuco, e mais precisamente o art. 21, incisos VII e VIII deste diploma;

CONSIDERANDO a necessidade de ser nomeado novo Corregedor-Geral para a Defensoria Pública do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

RESOLVE tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada **ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, a qual será disciplinada pelas normas do edital abaixo firmado.

## NORMAS DO EDITAL:

Art. 1º - A eleição para o Cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública será realizada em sessão extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, que ocorrerá na Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e de forma virtual (vídeokonferência), por meio do aplicativo "Zoom".

Parágrafo único – A sessão ocorrerá às 10:00 hs do dia 04 de maio de 2023, sendo facultado a cada candidato fazer sustentação oral de suas propostas, pelo prazo de 15 minutos, antes do início da votação, sendo a ordem de apresentação definida por sorteio.

Art. 2º - Poderão somente concorrer à eleição os Defensores Públicos integrantes da classe mais elevada da Carreira – classe especial.

Art. 3º - Os Defensores Públicos interessados em concorrer ao cargo de Corregedor-Geral deverão requerer sua inscrição ao Presidente do Conselho Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste edital de convocação.

§ 1º - O Presidente do Conselho Superior, encerrado o prazo supracitado, tem 02 (dois) dias úteis para decidir pelo deferimento ou indeferimento das inscrições.

§ 2º - Findo o prazo referido no parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Superior publicará, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial, a relação nominal por ordem alfabética dos Candidatos aptos a participarem do pleito.

Art. 4º - A impugnação da inscrição será formulada por escrito ao Presidente do Conselho Superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos considerados aptos à disputa.

Art. 5º - As impugnações e os indeferimentos de inscrições serão analisados e decididos, por maioria simples de votos, pelo pleno do Conselho Superior da Defensoria Pública, que será convocado para tal fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º - Os incidentes ocorridos durante o transcorrer dos trabalhos de votação serão dirimidos pelo Conselho Superior, por maioria simples.

Art. 7º - Possuem capacidade eleitoral ativa os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 8º - O voto é aberto e declarado pelo Conselheiro, que poderá votar em até 3 (três) candidatos.

Art. 9º - A votação terá início pelos Conselheiros eleitos, do mais novo para o mais velho, em seguida o Corregedor Geral, o Subdefensor Público-Geral e por último o Defensor Público-Geral.

Art. 10 - O Presidente do Conselho Superior determinará à Secretaria que elabore 2 (duas) relações contendo os nomes dos candidatos aptos, em ordem alfabética, para apontamento dos votos à medida em que forem sendo declarados.

Art. 11 - Instalada a Seção de Votação, o Presidente do Conselho dará início aos trabalhos, fazendo a entrega da relação com os nomes dos candidatos a 02 (dois) Conselheiros, que computarão os votos à medida que forem sendo declarados.

§ 1º - Havendo empate entre candidatos, o Presidente do Conselho dará voto de qualidade.

Art. 12 - Concluído o processo de votação, o Presidente do Conselho Superior declarará os nomes dos candidatos que comporão a lista tríplice.

Art. 13 - Formada a lista tríplice, o Defensor Público-Geral escolherá um de seus integrantes para nomear Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 14 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Defensor Público- Geral.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
PRESIDENTE DO CSDP

**CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA**  
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

**JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES**  
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

**MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES**  
CONSELHEIRA ELEITA

**WILTON JOSÉ DE CARVALHO**  
CONSELHEIRO ELEITO

**EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES**  
CONSELHEIRO ELEITO

**DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA**  
CONSELHEIRA ELEITA

## Contratos

## EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato Nº 042/2023 – Adesão Nº 010/2023, Ata de Registro de Preços Nº 011/2022, Pregão Eletrônico Nº 010/2022 da Defensoria Pública do Estado da Bahia, na qual a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é participante, com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 07.465.778/0001-86, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, in casu, 20 (Vinte) Computadores – do tipo Desktop.**

Vigência: 31 de Março de 2023 até 29 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.EKB4.0500000000.4.4.90.52.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000248, de 31 de Março de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de Março de 2023.

**Contrato Nº 041/2023 – Processo Licitatório Nº 008/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023, com a empresa VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO ME, CNPJ/MF sob o Nº 02.782.453/0001-42, que tem como objeto o Fornecimento de Material de Construção.**

Vigência: 29 de Março de 2023 até 27 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000245, de 29 de Março de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Março de 2023.

**Contrato Nº 040/2023 – Processo Licitatório Nº 008/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023, com a empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 41.467.016/0001-96, que tem como objeto o Fornecimento de Material de Construção.**

Vigência: 29 de Março de 2023 até 27 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000246, de 29 de Março de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Março de 2023.

**Contrato Nº 030/2023 – Processo Licitatório Nº 005/2023, Pregão Eletrônico Nº 004/2023, com a empresa TOP LINE COMÉRCIO EM REFRIGERAÇÃO, ELETRO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 45.526.283/0001-48, que tem como objeto a Aquisição de 60 (Sessenta) Bebedouros.**

Vigência: 13 de Março de 2023 até 11 de Maio de 2023.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.EK8P.0500000000.4.4.90.52.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000225, de 14 de Março de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 14 de Março de 2023.

**Contrato Nº 028/2023 – Processo Licitatório Nº 006/2023, Dispensa Nº 002/2023, com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o Nº 10.835.932/0001-08, que tem como objeto o Fornecimento de Energia Elétrica.**

Vigência: 02 de Março de 2023 até 01 de Março de 2024.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000191, de 02 de Março de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 02 de Março de 2023.

## EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2020 – Processo Licitatório Nº 013/2020, Dispensa Nº 005/2020, com o senhor JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF/MF sob o Nº \*\*\*.021.054-\*\*, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Pedro Jordão, Nº 688, Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.012-640.**

Vigência: 09 de Abril de 2023 até 08 de Abril de 2024.

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000064, de 30 de Janeiro de 2023.

Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de Março de 2023.

## EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

**Cooperação Técnica Nº 007/2023;** firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a FUNDAÇÃO TERRA, entidade civil, de confissão católica apostólica romana, com natureza jurídica do tipo fundação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.658.530/0001-00, situada Rua Alfredo Souza Padilha, S/Nº, São Cristóvão, Arcoverde, Pernambuco, CEP: 56.512-600, com a finalidade de Divulgação nas mais diversas redes sociais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco o Programa #Declarante do Bem.

Vigência: 03 Abril de 2023 até 02 de Abril de 2028.

Local e Data de Assinatura: Recife, 03 de Abril de 2023.

**Cooperação Técnica Nº 006/2023;** firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL (UNIFACOL), por meio de sua mantenedora, a ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVEC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.921.726/0001-90, situada na Rua do Estudante, Nº 85, bairro Universitário, Vitória de Santo Antão, Pernambuco, CEP: 55.612-285, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de serem incluídos no (1) Programa de Estágio Voluntário, para cumprimento de estágio curricular obrigatório, em específico aos alunos do Curso de Direito.

Vigência: 28 de março de 2023 até 27 de março de 2028.

Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de março de 2023.

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## Conselho Superior da Defensoria Pública

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco, regulamentando o artigo 41, §2º da Lei Complementar Estadual nº 20/98 (acrescido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 473, de 10 de janeiro de 2022).

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 10, II, da Lei Complementar Estadual nº 20/98;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional de n. 80/2014 conferiu nova redação ao § 4º, do art. 134, da Constituição Federal, estabelecendo a aplicação à carreira da Defensoria Pública das disposições expressas no art. 93 da Constituição Federal, em simetria com a carreira da Magistratura;

CONSIDERANDO o teor da nova redação do Art 41, §2º da LCE 20/98, segundo o qual a partir de dezembro de 2022, o desenvolvimento na carreira de Defensor Público ocorrerá mediante promoção por antiguidade e merecimento, alternadamente, conforme regulamentação do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para aferição do merecimento do(a) Defensor(a) Público(a), em obediência ao disposto no art. 117 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, conferindo maior transparência, impessoalidade, moralidade e objetividade às promoções; e

## RESOLVE:

**Art. 1º.** A promoção consiste na elevação do integrante da carreira de Defensor(a) Público(a) de uma categoria para outra imediatamente superior, observada a seguinte ordem:

I – da categoria de Defensor(a) Público(a) do Estado DPE-IN para a categoria de Defensor(a) Público(a) do Estado DPE-I;

II – da categoria de Defensor(a) Público(a) do Estado DPE-I para a categoria de Defensor(a) Público(a) do Estado DPE-F; e

III – da categoria de Defensor(a) Público(a) do Estado DPE-F para a categoria de Defensor(a) Público(a) do Estado DPE-E.

**Art. 2º.** As promoções serão efetivadas por ato da Defensoria Pública-Geral, obedecidos, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, após decisão do Conselho Superior, condicionadas em qualquer caso à existência de vagas, publicadas em edital no Diário Oficial.

§ 1º É facultada a recusa à promoção, sem prejuízo do critério do preenchimento da vaga recusada.



§ 2º Os membros da Defensoria Pública do Estado somente poderão ser promovidos após dois anos de efetivo exercício na categoria, dispensado o interstício se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção.

#### DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

**Art. 3º.** Cabe à Defensoria Pública-Geral promover o mais antigo membro da Defensoria Pública, na **categoria**, conforme Lista de Antiquidade fornecida pelo setor de Recursos Humanos e ratificada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§1º Após a abertura da vaga na respectiva categoria, o Conselho Superior se reunirá em até 10 (dez) dias, devendo a promoção ser publicada pela Defensoria Pública-Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação da ata da reunião do Colegiado.

§2º Quando não efetivada no referido prazo, a promoção produzirá seus efeitos a partir do dia seguinte ao término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§3º A **antiquidade** será apurada na categoria e determinada pelo tempo de efetivo **exercício na mesma**.

§4º Em caso de recusa, será promovido o próximo mais antigo na categoria, procedendo-se dessa forma até o efetivo preenchimento da vaga.

§5º Ocorrendo **empate** na antiquidade, terá preferência, sucessivamente:

- I – o mais antigo no cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado de Pernambuco;
- II – o de maior tempo de serviço público estadual;
- III – o de maior tempo de serviço público;
- IV – o mais idoso.

§6º - As promoções por antiquidade independem de inscrição, devendo o(a) Defensor(a) Público(a) mais antigo(a), concorrente à vaga, protocolizar sua recusa, via SEI direcionado ao Conselho Superior, até a data da reunião do colegiado.

#### DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

**Art. 4º.** A promoção por **merecimento** decorrerá de **lista triplíce** para cada vaga, elaborada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes do **primeiro terço** de cada categoria da lista de antiquidade da carreira.

§ 1º O primeiro terço da lista de antiquidade deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso fracionário o resultado do seu cálculo.

§ 2º Se algum integrante do primeiro terço da lista de antiquidade não manifestar interesse à promoção, apenas participaram os demais integrantes, não sendo admissível sua recomposição.

§ 3º A lista de promoção por merecimento poderá conter menos de três nomes, se os remanescentes da categoria que preencham os requisitos à promoção forem em número inferior a três.

**Art. 5º.** Não poderão concorrer à promoção por merecimento quem estiver afastado de suas funções, salvo nas hipóteses das seguintes licenças:

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - para desempenho de licença associativa;
- III - licença por motivo de saúde;
- IV - licença Maternidade ou Paternidade; e
- V - como prêmio.

**Art. 6º.** A **lista** dos membros aptos a concorrerem à vaga por merecimento de cada categoria e o edital de **inscrição** serão publicados em Diário Oficial pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, o qual analisará a lista de antiquidade de cada categoria encaminhada pelo setor de Recursos Humanos, em até 10 (dez) dias, após a abertura da vaga.

§ 1º O prazo para inscrição será de até 10 (dez) dias, findo o qual o Conselho Superior se reunirá para votação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º No ato da inscrição de promoção por merecimento, o(a) candidato(a) deverá juntar ao requerimento os documentos, publicações, portarias ou títulos comprobatórios do cumprimento das atividades descritas no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 7º.** Na **votação** para a aferição do merecimento, que ocorrerá em sessão secreta, o Conselheiro(a) Relator indicará a pontuação atribuída a cada um dos candidatos inscritos, devendo passar pela aprovação dos(as) demais Conselheiros(as).

§ 1º Encabeçará a lista o(a) candidato(a) que obtiver o **maior** número de pontos dentre os critérios estabelecidos nesta resolução, figurando em segundo e terceiro lugares, respectivamente, os que obtiverem pontuação imediatamente inferior.

§ 2º Ocorrendo empate, será observado, como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o mais antigo no cargo de Defensor(a) Público(a) do Estado de Pernambuco;
- II – o de maior tempo de serviço público estadual;
- III – o de maior tempo de serviço público;
- IV – o mais idoso.

**Art. 8º.** É obrigatória a promoção do(a) Defensor(a) Público(a) que figurar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de **merecimento**, ressalvada a hipótese do art. 5º.

**Art. 9º.** Concorrendo à promoção por merecimento membro do Conselho Superior, será ele considerado impedido de participar da sessão.

**Art. 10.** As listas dos(as) candidatos(as) classificados(as) por antiquidade, por merecimento e efetivamente promovidos(as) serão publicadas no órgão oficial, para conhecimento dos(as) interessados(as), os(as) quais poderão, dentro de 5 (cinco) dias contados da publicação, apresentar recurso fundamentado contra a sua classificação ou exclusão, dirigido à Presidência do Conselho Superior, via SEI.

§ 1º. Os recursos serão distribuídos a Conselheiro(a) que não tenha atuado como Relator(a), e submetidos à decisão do Colegiado, não cabendo novo recurso, salvo por erro material.

§ 2º Na lista triplíce enviada à Defensoria Pública-Geral, constará além da ordem de classificação e a pontuação obtida, o número de vezes, consecutivas e não consecutivas, em que os indicados figuraram em listas anteriores.

#### DOS CRITÉRIOS DE MERECIMENTO

**Art. 11.** Os critérios de ordem objetiva para a aferição de **merecimento** dos membros da Instituição, considerando-se, entre outros, a **eficiência** e a **presteza** demonstradas no desempenho da função e a aprovação em  **cursos de aperfeiçoamento**, serão pontuados conforme Anexo Único da presente resolução.

§ 1º Os cursos de aperfeiçoamento de que trata o *caput* deste artigo compreenderão, necessariamente, as seguintes atividades:

- I – apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica;
- II – defesa oral do trabalho que tenha sido aceita por banca examinadora.

**Art. 12.** Todo candidato(a) poderá chegar a uma pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, nos termos do Anexo Único, sendo distribuídos da seguinte forma:

- I- Eficiência e Presteza (até 8 pontos);
- II- Cursos de aperfeiçoamento (até 2 pontos).

Parágrafo único. O vencedor de promoção por merecimento não poderá utilizar o mesmo fato gerador da pontuação mencionada no inciso II deste artigo, para nova promoção por merecimento.

**Art. 13.** Os critérios de merecimento, com as respectivas pontuações atribuídas, serão apurados a partir do **ingresso na carreira** de Defensor(a) Público(a) do Estado de Pernambuco, inclusive os títulos.

**Art. 14.** Quanto aos critérios relativos à "Eficiência e Presteza", todos os candidatos iniciarão com a pontuação máxima (8 pontos), da qual será subtraída em caso de sanção administrativa aplicada, através de procedimento regular, por faltas de tal natureza, pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Parágrafo único - Para efeito do *caput* deste artigo, as sanções disciplinares serão consideradas até 02 (anos) do término do procedimento administrativo perante o órgão correicional.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** Os critérios mencionados no art. 12, inciso II entram em vigor 1 (um) ano após a publicação desta resolução.

§ 1º A pontuação definida nos itens 2.4 e 2.5 do anexo único apenas poderá ser contabilizada a partir da publicação desta resolução, e terá validade de 2 (dois) anos, após a conclusão do curso ou atividade institucional, para os fins de promoção por merecimento.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 05 de abril de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
PRESIDENTE DO CSDP

**CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA**  
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

**JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES**  
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

**MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES**  
CONSELHEIRA ELEITA

**WILTON JOSÉ DE CARVALHO**  
CONSELHEIRO ELEITO

**EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES**  
CONSELHEIRO ELEITO

**DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA**  
CONSELHEIRA ELEITA

#### ANEXO ÚNICO

1. **Eficiência e Presteza** (até 8 pontos):

- 1.1 Assiduidade (até 2 pontos);
- 1.2 Pontualidade (até 2 pontos);
- 1.3 Qualidade dos atos processuais (até 2 pontos);
- 1.4 Produtividade (até 2 pontos).

2. **Cursos de aperfeiçoamento** (até 2 pontos):

- 2.1 Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de curso de **especialização**, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área do direito: 0,3 pontos, até o limite de 0,3 pontos;
- 2.2 Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de **mestrado** em qualquer área do Direito: 0,5 pontos, até o limite de 0,5 pontos;
- 2.3 Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de **doutorado ou pós-doutorado** em qualquer área do direito: 1 ponto, até o limite de 1 ponto;
- 2.4 Participação em atividade institucional extraordinária, definidas pela Escola Superior da Defensoria Pública ou Defensoria Pública Geral: 0,5 pontos, por atividade até o limite de 2 pontos.
- 2.5 Curso de aperfeiçoamento com apresentação de trabalho escrito sobre assunto de relevância jurídica e/ou defesa oral do trabalho que tenha sido aceita por banca examinadora, **aprovados previamente pela Escola Superior da Defensoria Pública**: 0,5 pontos, por atividade até o limite de 2 pontos.



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

O número de TELEGRAM para  
agendamento na capital é:



**9.9488-3026**